



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 082/2022

Altere-se o § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 082/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º A gratificação prevista no caput fica condicionada ao cumprimento da jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 082/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), vislumbramos a necessidade de modificação da redação, com objetivo de facilitar o exercício de responsabilidade técnica para os profissionais que possuem carga horária de 30 (trinta) horas, respeitando os ditames da lei.

Aracruz-ES, 21 de novembro de 2022.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador